



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



CONTRATO N° 2025170311

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01806003/24

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2024-011-PMSCO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2025170311, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A EMPRESA CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, N° 05.351.614/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, PREFEITA, e do outro lado CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 19.853.412/0001-00, com sede na AV MAGALHAES BARATA N°286, UMARIZAL, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).VALDOENE FERREIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 893.365.502-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL (FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA, PISO, ESTRUTURAL E HIDRAULICO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
065056	AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL	METRO CÚBICO	2.000,00	55,000
VALOR TOTAL				110.000,00

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

cplsaocaetano21@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
065060	ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNEC AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mú). CIMENTO CP III 32, COMUM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	3.300,00	14,99	43,990
145.167,00	SACO COM 50 KG CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG			
065061	SEIXO ROLADO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚB METRO CÚBICO	1.200,00	159,99	159,990
191.988,00	ICO (Mú) SEIXO ROLADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (Mú).			
065066	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS - UNIDADE DE FORNECIMENTO: MILHEIRO	150,00	655,00	655,000
98.250,00	MIL UNIDADES (MILHEIRO) TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).			
065067	JUNTA DE DILATAÇÃO 27MM X 3MM X 2 METROS. UNIDADE	2.000,00	3,99	3,990
7.980,00				
065075	CABO FERRAMENTA - MATERIAL CABO: MADEIRA - APLICAÇÃO UNIDADE	18,00	12,82	12,820
230,76	: PÁ - COMPRIMENTO CABO: 915 CABO FERRAMENTA - MATERIAL CABO: MADEIRA - COMPRIMENTO CABO: 915MM - FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL "Y", APLICAÇÃO: PÁ.			
065076	PEÇA - COMPONENTE ROÇADEIRA - APLICAÇÃO: CARRETEL DE UNIDADE	145,00	4,50	4,500
652,50	CORTE - TIPO: ILHÓS REDONDO PEÇA - COMPONENTE ROÇADEIRA - TIPO: ILHÓS REDONDO - MATERIAL: ALUMÍNIO - DIÂMETRO: 16 MM - APLICAÇÃO: CARRETEL DE CORTE.			
065078	COLHER PEDREIRO - MATERIAL: AÇO CARBONO - TAMANHO: 8 UNIDADE	155,00	12,50	12,500
1.937,50	POL - MATERIAL CABO: MADEIR COLHER PEDREIRO - MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA - INTEIRIÇA.			
065082	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) 120 CM COM CABO UNIDADE	10,00	49,00	49,000
490,00	LONGO MADEIRA			
065084	ENXADECO LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDO UNIDADE	45,00	29,99	29,990
1.349,55	NDO - COMP. 130 CM			
065087	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 4 UNIDADE	15,00	15,96	15,960
239,40	FILEIRAS, PESO 0,300KG, DIM ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X ALT. 20 CM X LARG. 6 CM.			
065096	BOMBA DE GRAXA TIPO MANUAL - RESERVATÓRIO COM CAPACI UNIDADE	8,00	399,00	399,000
3.192,00	DADE DE PELO MENOS 7KG EM AÇ BOMBA DE GRAXA TIPO MANUAL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7KG EM AÇO, COM MANGUEIRA ACOPLADA 1,30M PARA ALTA PRESSÃO, BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS.			
065097	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO: SOQ UNIDADE	8,00	99,99	99,990
799,92	UETE SEXTAVADOS - QUANTIDADE JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 21 - COMPONENTES: SOQUETES 3,8: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19MM E 1,4 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ACESSÓRIOS: CATRACA, EXTENSÃO, PASSANTE: 3,8 - ADAPTADOR 3,8 FX.			
065099	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO: FIX UNIDADE	8,00	65,99	65,990
527,92	A - QUANTIDADE PEÇAS: 10 - A JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - TIPO: FIXA - QUANTIDADE PEÇAS: 10 - APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, COMPONENTES: 6,0 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0 - 11,0 - 12,0 - 13,0 - 14,0 - 15,0 - MODELO: CHAVE DE BOCA - ACESSÓRIOS: ESTOJO			
065101	LÂMINA SERRA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2, UNIDADE	30,00	30,00	30,000
900,00	36M, LARGURA: 3,4 POL, APLIC LÂMINA SERRA - MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2,36 M, LARGURA: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERRA DE FITA, QUANTIDADE DENTES: 4 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO VARIÁVEL, DENTE POSITIVO, ESPESSURA: 0,9 MM.			
065102	LIMA - FORMATO CHATA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIX UNIDADE	30,00	13,50	13,500
405,00	A COM 10 UNIDADES, COM PELO LIMA FORMATO CHATA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



065104 96,00	10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL. - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES. MARRETA - PESO: 1KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO	UNIDADE	4,00	24,000
	E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MARRETA - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO - MATERIAL CABO: MADEIRA - PESO: 1KG - TIPO: OITAVADO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA			
065107 210,00	MARRETA - PESO: 5KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO	UNIDADE	3,00	70,000
	E TEMPERADO - MATERIAL CABO: MARRETA - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO - MATERIAL CABO: MADEIRA - PESO: 5KG, TIPO: OITAVADO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA			
065108 191,92	MARTELO - TAMANHO: 34MM - TIPO: UNHA - MATERIAL: AÇO	UNIDADE	8,00	23,990
	CARBONO - MATERIAL CABO: MA MARTELO - MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA, INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI.			
065112 149,85	PE-DE-CABRA (FERRAMENTA) - TIPO: SIMPLES - MATERIAL: AÇO - ACABAMENTO: PINTURA	UNIDADE	3,00	49,950
	PE-DE-CABRA (FERRAMENTA), TIPO: SIMPLES, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO: 600 X 110 X 34 MM			
065121 100,00	TORQUÊS - MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO: CORTA CASCO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO: 15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO, COMPRIMENTO: 390MM	UNIDADE	5,00	20,000
	PO ACABAMENTO: TINTURA, TAMA TORQUÊS - MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO: CORTA CASCO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO: 15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO, COMPRIMENTO: 390MM			
065143 300,00	TRENA - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13MM, COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA. ILHOS PARA CARRITEL DE ROCADEIRA - PAR	UNIDADE	10,00	30,000
	COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍ TRENA - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13MM, COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA. ILHOS PARA CARRITEL DE ROCADEIRA - PAR			
065145 749,25	ESMERIL ELÉTRICO	UNIDADE	75,00	9,990
065146 719,98	CADEADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO	UNIDADE	2,00	359,990
065158 42,40	CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA	UNIDADE	2,00	21,200
065161 429,95	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE C	UNIDADE	5,00	85,990
	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.			
065162 499,90	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 «" - CAIXA COM 12 PARES	UNIDADE	5,00	99,980
065164 555,00	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" - UNIDADE DE FORNECIMENTO: C AIXA COM 12 PARES	UNIDADE	5,00	111,000
065170 79,90	FERROLHO CHATO 3«" EM FERRO ZINCADO	UNIDADE	10,00	7,990
065176 107,50	PARAFUSO EM AÇO CHIPBOARD 6,0 X 70 CH, ROSCA AUTOATA	UNIDADE	5,00	21,500
065177 77,97	RRAXANTE (PACOTE COM 100) PARAFUSO METÁLICO PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO. (PACOTE COM 500)"	UNIDADE	3,00	25,990
	PORCA GALVANIZADA DE -"			
065182 10,50	PORCA GALVANIZADA DE «"	UNIDADE	50,00	0,210
065184 6,60	PORCA GALVANIZADA DE «"	UNIDADE	15,00	0,440
065187 21,25	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 15" - PRATA - ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES	UNIDADE	5,00	4,250
	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM.			
065188 27,10	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 4,0" - PRATA - ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES	UNIDADE	5,00	5,420
	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90MM, CASTANHA 1,50MM.			
065190	PREGO «" COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FORNECI	UNIDADE	5,00	16,500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



82,50	MENTO: QUILO			
065193 129,90	PREGO 2«" X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE F	UNIDADE	10,00	12,990
065195 209,85	ORNECIMENTO: UM QUILO PREGO 2 X 12 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FOR	UNIDADE	15,00	13,990
065196 209,85	NECIMENTO: UM QUILO PREGO 3 X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO - UNIDADE DE FORN	UNIDADE	15,00	13,990
065198 127,50	ECIMENTO: UM QUILO PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18X30 - UNI	UNIDADE	15,00	8,500
065199 142,50	DADE DE FORNECIMENTO: UM QUI PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18X30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO. PREGO TELHEIRO 2«" X 10 - UNIDADE DE FORNECIMENTO: P	UNIDADE	15,00	9,500
065200 774,60	ACOTE COM 500G TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU	UNIDADE	15,00	51,640
065201 2.750,00	LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO. TRELIXA DE AÇO TR 8.0 MM LEVE 6 METROS	UNIDADE	100,00	27,500
065202 150,00	TRINCO - MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE:	UNIDADE	10,00	15,000
065203 2.850,00	FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO, QU TRINCO - MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE: FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO, QUANTIDADE PARAFUSOS: 2 UN, APLICAÇÃO: JANELA DE ALUMÍNIO VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0MM 12M	UNIDADE	50,00	57,000
065204 760,00	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5MM 12M	UNIDADE	10,00	76,000
065208 2.499,50	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0MM 12M.	UNIDADE	50,00	49,990
065210 661,00	ÁGUA RAZ - APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 900ML	UNIDADE	50,00	13,220
065212 1.107,00	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR - APRESENTAÇÃO: E	UNIDADE	150,00	7,380
065214 45,00	MBALAGEM COM 5 KG ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 10CM	UNIDADE	10,00	4,500
065218 223,50	LIXA D'ÁGUA N° 80, MEDINDO 225X275	UNIDADE	150,00	1,490
065219 228,00	LIXA PARA FERRO N° 100, MEDINDO 225X275	UNIDADE	150,00	1,520
065220 165,00	LIXA PARA FERRO N° 120, MEDINDO 225X278	UNIDADE	100,00	1,650
065232 117,00	PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 2" - FORMATO BÁ	UNIDADE	30,00	3,900
065233 135,00	SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2''. PINCEL PARA PINTURA - CERDAS BRANCAS 3" - FORMATO BÁ	UNIDADE	30,00	4,500
065235 124,75	SICO, CABO PLÁSTICO, COR AMA PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3''. ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM.	UNIDADE	25,00	4,990
065236 499,50	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM.	UNIDADE	50,00	9,990
065248 3.750,00	TINTA ÓLEO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM DE 1	UNIDADE	15,00	250,000
065249 21.000,00	8 LITROS (CORES DIVERSAS) TINTA PARA PISO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM	UNIDADE	100,00	210,000
065251 10.720,00	18 LITROS TINTA SEMI BRILHO - APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITRO	UNIDADE	40,00	268,000
065259 3.623,75	S (CORES DIVERSAS) REVESTIMENTO AMARELO OURO 10X10 - UNIDADE DE FORNECI	UNIDADE	125,00	28,990
065275 1.749,95	MENTO: UM METRO QUADRADO (M BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 22	UNIDADE	5,00	349,990
065279	OV, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMET BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCCÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA. CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA - CAPACIDADE: 5.000 LITR	UNIDADE	1,00	2.499,990



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

2.499,99	065280	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAPACIDADE: 10.000 LIT	UNIDADE	1,00	5.800,000
5.800,00		ROS - COM SUPERFÍCIE INTERNA			
		CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA			
		LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS			
065295		COLA ADESIVA PARA PVC 175G - UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE	15,00	9,990
149,85					
		: EMBALAGEM DE 175G			
065298		CURVA SOLDÁVEL 110MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:	UNIDADE	15,00	28,990
434,85					
		PVC, TIPO: CURVA 90º, TIPO:			
		CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC,			
		TIPO: CURVA 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO			
		SOLDÁVEL: 110 MM.			
065303		JOELHO 90º 20MM, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:	UNIDADE	40,00	0,970
38,80					
		PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL			
		JOELHO 90º 20 MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC,			
		TIPO: JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA II: 73			
		MM.			
065304		JOELHO 90º 25MM, SOLDÁVEL E COM ROSCA, COR: MARROM;	UNIDADE	40,00	0,990
39,60					
		BITOLA: 3/4"; TIPO DE MATERI			
		JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM, COR: MARROM			
		BITOLA: 3/4" TIPO DE MATERIAL: PVC			
065319		PIA EM AÇO INOX 2 CUBAS - TAMANHO 120CM X 50CM	UNIDADE	3,00	152,100
456,30					
065320		RALO PARA PIA, VÁLVULA AMERICANA COZINHA COM TRAVA A	UNIDADE	3,00	19,900
59,70					
		BRE FECHA			
065325		REGISTRO DE GAVETA, BITOLA: 2 POL. - TIPO: COM ALAVA	UNIDADE	3,00	50,220
150,66					
		NCA E A PROVA DE CORROSÃO PA			
		REGISTRO DE GAVETA, TIPO: COM ALAVANCA, E A PROVA DE			
		CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA: 2 POL, MATERIAL: METAL,			
		APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO COM CANOPLA			
065341		TORNEIRA EM METAL CROMADO DE 1/2" DE PAREDE BICO MÓV	UNIDADE	15,00	45,270
679,05					
		EL PARA PIA DE ALUMÍNIO DE C			
065345		TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNIDADE	8,00	204,980
1.639,84					
065354		TUBO DE PVC 50MM - VARA COM 6 METROS	UNIDADE	40,00	58,200
2.328,00					
065356		CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICA	UNIDADE	15,00	78,850
1.182,75					
		ÇÃO PORTA			
065357		COMPENSADO MADEIRA - COMPRIMENTO: 2,20M - MATERIAL:	UNIDADE	15,00	54,200
813,00					
		PINHO, LARGURA: 1,60M - ESPE			
		COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: PINHO, COMPRIMENTO:			
		2,20M, LARGURA: 1,60M, ESPESSURA: 6MM			
065359		PLACA COMPENSADO - ESPESSURA: 20MM - LARGURA: 1,60M	UNIDADE	15,00	201,600
3.024,00					
		- COMPRIMENTO: 2,2M - TIPO:			
		PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: MADEIRA,			
		COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 20			
		MM			
065360		ESTACA CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIM	UNIDADE	8,00	43,200
345,60					
		ILAR			
065361		MADEIRA CONSTRUÇÃO, LARGURA: 4M, ESPESSURA: 20CM, TI	UNIDADE	15,00	49,990
749,85					
		PO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMA			
		MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO:			
		VARA, LARGURA: 4 M, ESPESSURA: 20 CM, ACABAMENTO: SEM			
		TRATAMENTO			
065364		MADEIRA CONSTRUÇÃO, COMPRIMENTO: 3M, DIÂMETRO MÉDIO:	UNIDADE	8,00	20,240
161,92					
		10CM, TIPO MADEIRA: EUCALIP			
		MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO:			
		VARA, COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO MÉDIO: 10 CM,			
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO, APLICAÇÃO:			
		CONSTRUÇÃO CIVIL			
065367		FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10	UNIDADE	15,00	159,290
2.389,35					
		CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND			
		FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS			
		10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA			
065368		FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10	UNIDADE	15,00	176,290
2.644,35					
		CMX5CM, ANGELIM OU MASSARAND			
		FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS			
		10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA			
065373		PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, C	UNIDADE	30,00	303,980
9.119,40					
		UPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065375 4.229,55	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0CM X 1,5 - PEÇA DE 3,00	UNIDADE	45,00	93,990
065376 4.499,55	METROS. UNIDADE DE FORNECIME RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM.	UNIDADE	45,00	99,990
065377 999,75	UNIDADE DE FORNECIMENTO: A D RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2 CM - UNIDADE D	UNIDADE	25,00	39,990
065386 1.649,50	E FORNECIMENTO: A DUZIA RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA CANALETA CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESIST	UNIDADE	50,00	32,990
065387 11.598,00	ÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂM CANALETA CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂMETRO INTERNO: 30 CM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA PAREDE: 3 CM, APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO E DRENAGEM ÁGUA FLUVIAL	UNIDADE	200,00	57,990
065389 5.249,85	MEIO FIO EM CONCRETO COM LÂMINA D'ÁGUA 12X25X30X80 TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMEN	UNIDADE	15,00	349,990
065390 9.749,25	TO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO	UNIDADE	75,00	129,990
065391 10.003,50	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 65MM, TIPO TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UNIDADE	65,00	153,900
065392 11.699,35	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UNIDADE	65,00	179,990
065393 4.874,50	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600 MM, COMPRIMENTO : 1 M, ESPESSURA: 65 MM, TIP TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO	UNIDADE	25,00	194,980
065394 15.749,55	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO : 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, T TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO E BOLSA	UNIDADE	45,00	349,990
065397 278,30	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO CAPACETE DE PROTEÇÃO AMARELO P/ ELETRICISTA.	UNIDADE	23,00	12,100
065398 303,14	CAPACETE DE PROTEÇÃO AZUL.	UNIDADE	23,00	13,180
065399 301,30	CAPACETE DE PROTEÇÃO MARROM.	UNIDADE	23,00	13,100
065400 301,30	CAPACETE DE PROTEÇÃO VERMELHO.	UNIDADE	23,00	13,100
065401 301,30	CAPACETE DE PROTEÇÃO VERDE.	UNIDADE	23,00	13,100
065406 462,00	BOLSAS BORNAL PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	5,00	92,400
065407 479,00	LUVAS MULTITATO DE NYLON PRETA.	UNIDADE	100,00	4,790
065410 449,95	LUVA DE COBERTURA DE COURO ALTA TENSÃO.	UNIDADE	5,00	89,990
065413 875,00	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM	UNIDADE	25,00	35,000
065415 2.850,00	BOTINA CURTA DE BORRACHADA.	UNIDADE	75,00	38,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

065416 BOTINA LONGA DE BORRACHADA.
3.149,25

UNIDADE

75,00

41,990

748.080,02

VALOR GLOBAL R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 748.080,02 (setecentos e quarenta e oito mil, oitenta reais e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-011, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.042, Classificação econômica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de Novembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 17 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CNPJ(MF) 05.351.614/0001-31
CONTRATANTE

CONSTRUCENTER SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CNPJ 19.853.412/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____